



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325

## Lei nº 1.617, de 06 de maio de 2016.

**Altera a redação dos incisos I e II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 26 de abril de 2016 que dispõe sobre o prazo para parcelamento do IPTU 2016.**

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações na Lei Municipal que dispõe sobre o prazo, condições e forma de pagamento do IPTU do exercício de 2016.

Art. 2º - Os incisos I e II do artigo 2º da Lei 1.613, de 26 de abril de 2016, passam a ter a seguinte redação:

“I – Pagamento integral em quota única, com desconto de 7% (sete por cento), até 31 de maio de 2016;

II – Pagamento parcelado:

a) Primeira parcela: até 31 de maio de 2016;

b) Demais parcelas: até o último dia útil dos meses de junho a dezembro de 2016.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Por esta Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 06 de maio de 2016 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1617 que dispõe sobre: altera a redação dos incisos I e II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.613.  
Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.  
06 / maio / 2016

Francisco Sá, MG, 06 de maio de 2016.

  
DENILSON RODRIGUES SILVEIRA,  
Prefeito Municipal.

Nome:  
Função:  
Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro  
Eva Lúcia Soares Carreiro  
Agente Administrativo  
Matrícula 1685